

## RESUMO DAS PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA **CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020** **FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E LIGAS ESPORTIVAS** **SINDESPORTE (empregados) e SEADESP (patronal)**

### Prezado Encarregado

#### Recursos Humanos

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade e ampliar os **serviços gratuitos** prestados pelo Sindesporte na área de saúde, educação, lazer, assistência jurídica, previdenciária, entrega de declaração de imposto de renda entre outros serviços, **a categoria aprovou em assembleia** os novos percentuais para as contribuições, inclusive com redução de teto, a partir de dezembro de 2018: **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL 1,4%** e **MENSALIDADE ASSOCIATIVA 0,3%**. Sendo assim, empregados não sindicalizados contribuem com 1,4% até o limite de 70,00 (visando maior número de sócios) e associados contribuem com (1,4% + 0,3%).

**Reajuste salarial será de 3,37%, aplicado da seguinte forma:**

#### 02 - REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de novembro de 2019, será aplicado em 1º de dezembro de 2019, o percentual de **3,37%** (três pontos e trinta e sete centesimos)

a) são compensáveis todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos entre 1.º de dezembro de 2018 a novembro de 2019, exceto as decorrentes de promoção e mérito;

b) empregados admitidos após a data base, terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

#### 05 - SALÁRIO NORMATIVO

Correção do maior piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial, ou seja, no percentual de inflação acumulada de dezembro de 2018 a novembro de 2019, conforme foi apurado pelo maior dos seguintes índices: INPC/IBGE, ICV/DIEESE e IPC/FIPE, através do estabelecimento de um piso salarial único, desde que seja garantido o valor mínimo mensal de R\$ 1.616,46 (Hum Seiscentos e dezesseis Reais e Quarenta e seis Centavos)

#### 12 – ABONO DE RESULTADO

Fica assegurada, a cada empregado, na vigência da Norma Coletiva, a participação mínima nos resultados correspondente a duas parcelas, equivalentes a meia remuneração mensal, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 20 de dezembro, somente para as modalidades esportivas profissionais estabelecidas em legislação.

#### 13 – VALE REFEIÇÃO/ VALE ALIMENTAÇÃO

Ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas, as empresas fornecerão vale refeição ou vale alimentação, no valor facial de R\$ 30,00 (trinta reais), para todos os seus empregados, inclusive no período de férias, em quantidade igual ao número de dias do mês, corrigidos mensalmente, segundo o item “alimentação fora do domicílio”, pelo índice do custo de vida apurado pelo DIEESE.

**Sede Própria:** Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (11)3293-9100

Subsede Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – VI.Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (13) 3232-2856

Subsede Campinas: Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro – CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533

Subsede Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º andar - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323

Subsede S. J. Rio Preto: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 SL 811- Cep 15015-909 - Tel.: (17) 3235-2416

Subsede Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 – Centro – CEP 17010-001 – Tel.: (14) 3227-5660

Subsede Presidente Prudente: R. Dr. Cícero de Campos Gurgel, 412, Sala 7 - Centro - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027

Subsede Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º andar - Sala 65 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223

Subsede Piracicaba: Rua XV de Novembro - 944 - 14º andar - Sala 141 - Centro - CEP: 13400-370- Tel. (19) 3435-7236

Subsede S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 3º andar - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026

Subsede Sorocaba: Rua Dr. Braguinha, nº 45, 10º andar, sala 101 - Centro - CEP:18010-120 - Tel. (15) 3211.1324

#### 14 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS.

Os empregadores concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, uma cesta básica no valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

#### 48 – DIA DO TRABALHADOR EM ENTIDADES ESPORTIVAS

De conformidade com o preceituado na Lei Estadual nº 14.650, de 14/12/2011, fica estabelecido que o dia 17 de janeiro será considerado “Dia do Trabalhador em entidades Esportivas no Estado de São Paulo”, este dia deverá ser dado em descanso durante o mês de janeiro a critério do empregador.

#### 74 - ASSISTÊNCIA NAS RESCISÕES CONTRATUAIS

Nas rescisões de contrato de trabalho de empregados com mais de um ano de serviço, os empregadores deverão fazê-las com a assistência do Sindesporte em sua Sede, para a região da Grande São Paulo e nas subsedes regionais nas cidades de Campinas, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Bauru, Piracicaba, São José dos Campos, Sorocaba e no Grande ABC.

- O ato homologatório deverá ser realizado, obrigatoriamente no prazo do artigo 477 da CLT sob pena da aplicação da multa prevista no parágrafo 8º mesmo dispositivo; sem prejuízo da multa da presente norma coletiva.
- Por ocasião do ato homologatório, serão exibidos, exclusivamente para fins de constatação e conferência, os comprovantes de quitação das Contribuições Sindicais e das Contribuições Negociais, tanto dos Empregados quanto dos Empregadores, sendo que a não apresentação não será fator impeditivo da realização do ato, devendo apenas ser ressalvada tal situação.
- Com fulcro nas Leis 8212 e 8213 de 1991, juntamente com o Decreto nº 3048/99 e IN nº 99 de 05 de dezembro de 2003 do INSS, as empregadoras ficam obrigadas a entregar o PPP - Perfil Profissiográfico Profissional ao trabalhador no momento da homologação, com base em laudo técnicos ambientais de trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança no momento da homologação.

#### 54 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,3%) e 55 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,4%) EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,4% E SÓCIO PAGA (1,4%+0,3%) TOTALIZANDO 1,7%

Emissão de guia pelo nosso Site [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br) (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em EMISSÃO DE GUIAS; Contribuição negocial; será aberta uma nova aba; digite o CNPJ OU CPF somente números e clique em pesquisar; confirme os dados cadastrais; clique em emitir nova guia; escolha a competência, digite o número de funcionários e o valor total que foi descontado dos funcionários e clique em gerar boleto, depois e só imprimir ou enviar por e-mail.

É só imprimir e preferencialmente pagar nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.

Em caso de dúvidas, ligue para o Sindesporte de sua localidade:

**[WWW.SINDESPORTE.COM.BR](http://WWW.SINDESPORTE.COM.BR)**